



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

(Com lote exclusivo (preferencial para empresas locais e regionais), para ME, EPP e MEI)

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito o Sr. Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 em observância às disposições do Decreto Municipal nº 3.537/2023, Lei Municipal nº 2.984/2009, alterada pela Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO

69/2025 – PMB

(Plataforma Comprasgov)

(90069/2025)

TIPO:

MENOR PREÇO

Início da sessão / disputa de lances:

08:30hrs do dia 10/11/2025

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 2.252.968,35 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
ADMINISTRAÇÃO	26-000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	26-511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	
EDUCAÇÃO E CULTURA	66-103	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.30.00	
	82-103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	
	110-104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	
	130-107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	137-103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	
	137-104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	
	147-103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	
	154-104	03.004.13.392.4000.2020.3.3.90.30.00	
AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	252-000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	
	265-000	09.001.08.243.0803.6052.3.3.90.30.00	
	283-000	09.001.08.244.0808.6053.3.3.90.30.00	
	288-000	09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.30.00	
	288-4020	09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.30.00	
	294-4005	09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	
	304-4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	
	309-4008	09.001.08.241.0816.6050.3.3.90.30.00	
SAÚDE	333-303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	
	352-494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	
	365-351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	
	372-303	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.30.00	
	376-494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	
	400-303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.
- 4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao>.
- 4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: Marcos de Moraes e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.976/2025.
- 4.4. Endereço e telefone:
- 4.4.1. **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR;
- 4.4.2. **E-mail:** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- 4.5. **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site **<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>**.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 1.1. **PREÇO MÁXIMO:** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário do item, fixada no Termo de Referência, **(Anexo I)** deste Edital.

2.1.1. O(s) valor(es) que permanecer(em) acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital será(ão) desclassificado(s).

- 2.2. O julgamento da proposta será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

- 3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços **(Anexo II)**, não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

- 4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/MEI:

- 5.1. Considerando que o valor máximo para cota de 25% (vinte e cinco por cento), será de R\$ 563.242,09 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

6. CONSÓRCIO:

- 6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7. GARANTIA:

- 7.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(ANEXO)

8. ANEXOS:

- 8.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 8.2. Anexo II – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- 8.3. Anexo III – Documentos de Habilitação;
- 8.4. Anexo IV – Modelo de Procuração;
- 8.5. Anexo V – Local de Entrega;
- 8.6. Anexo VI – Modelo de Declaração Unificada;
- 8.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- 8.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração LGPD.
- 8.9. Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;
- 8.10. Anexo X – Extrato do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de Bandeirantes-PR.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.
- 1.4. Poderão participar desta licitação, SOMENTE os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão:

- 2.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que apresentem os documentos exigidos para habilitação e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.**
- 2.1.2. Interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1.4 do presente Edital;

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- 2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3.3. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.4. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 2.3.5. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.6. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.7. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;
 - 2.3.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.8. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6. O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
 - 3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
 - 3.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
 - 3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3. Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.4. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.6. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
 - 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta “**não será inferior a 90 (noventa) dias**”, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada para cada item na execução dos lances dentro da plataforma do compras governamentais.**

6. MODO DE DISPUTA:

- 6.1. Será adotado o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)**, superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.16. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24. O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de “2 (DUAS) HORAS”, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.25. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 6.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

- 7.1. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **“2 (DUAS) HORAS”**, envie a **“PROPOSTA (ANEXO II)”**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de **“HABILITAÇÃO (ANEXO III)”**, exigidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. **Será admissível a juntada posterior de documento (ANEXO III), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.**
- 7.3. **É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO** licitante, **ANTES DE FINDO O PRAZO** previsto nos itens 5.28.2 e 5.28.2.1.
- 7.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,** ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. **A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa,** sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 7.5.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 7.5.2. As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.
- 7.5.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
- 7.5.2.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 7.5.2.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 7.6. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo II.

- 7.6.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.6.3. Após a negociação do preço e apresentação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1. O Município de Bandeirantes - PR **NÃO** exigirá amostra com relação aos itens objetos da presente licitação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. **Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação e envio de amostras e julgamento, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta,** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 9.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
 - 9.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração,** conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.23. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 9.6. **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 10.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo II) e os documentos de habilitação (conforme Anexo III), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 10.2. O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.
- 10.2.1. **Será admissível a juntada posterior de documento (anexo III), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

- 10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - 10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 10.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
 - 10.3.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR
- 10.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 10.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.5.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo Agente de Contratação para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no entanto, o licitante deverá juntar todos os documentos do anexo III à plataforma do Compras Governamentais no prazo **indicado nos itens** 7.1 e 7.2.
 - 10.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 10.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão.
- 10.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 10.15. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. OS RECURSOS

- 11.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
 - 11.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.
 - 11.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.
 - 11.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 11.2. **A não apresentação das razões referente ao recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.
- 11.4 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.
- 11.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.
- 11.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 12.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

13. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 13.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 13.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.
- 13.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.
- 13.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
 - 13.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.8. **Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.**

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

14.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2021;

14.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2021;

14.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2021.
- 14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
 - 14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.
- 14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.
- 14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 15.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 15.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

15.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

15.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.10. O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes-PR, 17 de outubro de 2025

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

Aline Fermino Neves Vasconcelos
Secretária de Educação e Cultura

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
Secretária de Ação Social Ass. da Família

Alexandro Beretta
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174 /2025.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias do município de Bandeirantes-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	CÓDIGO CATMAT	MÉDIA UNITÁRIA	QTD TOTAL	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó, sabor tradicional, com prazo de validade mínimo de 18 meses. Produto enriquecido com vitaminas. Embalagem com peso mínimo de 370g.	EMBALAGEM	463554	R\$ 8,20	630	R\$ 5.166,00
2	Açúcar refinado, obtido a partir do caldo da cana-de-açúcar, com aspecto, cor, odor característicos e sabor doce. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem primária plástica, atóxica, devidamente lacrada, com peso mínimo de 1 kg.	EMBALAGEM	463997	R\$ 5,06	430	R\$ 2.175,80
3	Açúcar tipo cristal, peneirado, classificado como Cristal Especial, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem com peso mínimo de 5 kg	EMBALAGEM	463989	R\$ 18,32	3400	R\$ 62.288,00
4	Adoçante dietético líquido, composto por aspartame, água, sorbitol, conservantes e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Embalagem primária em frasco plástico, atóxico e devidamente lacrado, com volume mínimo de 100 ml.	UNIDADE	236196	R\$ 8,31	130	R\$ 1.080,30
5	Alho, condimento adicional na forma de cabeça, apresentação natural. Alho graúdo, tipo 1, calibre 7.	KG	463938	R\$ 28,21	360	R\$ 10.155,60
6	Amendoim cru (oleaginosa), tipo amendoim, apresentação natural com casca. Embalagem contendo no mínimo 500 g.	UNIDADE	464535	R\$ 9,12	720	R\$ 6.566,40
7	Amido de milho, próprio para uso culinário, acondicionado em embalagem com peso mínimo de 1 kg.	EMBALAGEM	459077	R\$ 8,25	400	R\$ 3.300,00
8	Arroz beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo agulhinha branco, qualidade tipo 1. Embalado em pacote com peso mínimo de 5 kg.	EMBALAGEM	458904	R\$ 23,78	2300	R\$ 54.694,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9	Azeite de oliva extra virgem, 100% puro, com teor de acidez inferior a 0,8%. Embalagem com volume mínimo de 500 ml.	UNIDADE	463696	R\$ 38,80	480	R\$ 18.624,00
10	Bala do tipo mastigável, com sabores variados. Embalagem com peso mínimo de 600 g.	UNIDADE	474370	R\$ 11,03	1220	R\$ 13.456,60
11	Bala tipo pirulito, colorido e psicodélico, com sabor tutti-frutti ou sabores diversos. Cada unidade deve possuir, no mínimo, 3 cm de diâmetro e 9 cm de altura total (incluindo o cabo). Embalagem com peso mínimo de 600 g.	UNIDADE	483634	R\$ 16,26	1250	R\$ 20.325,00
12	Bala tipo pirulito mastigável, sabor iogurte e/ou morango. Embalagem com peso mínimo de 500 g.	UNIDADE	474414	R\$ 14,71	1250	R\$ 18.387,50
13	Barra nutricional à base de flocos de cereais, com adição de chocolate. Embalagem contendo, no mínimo, 24 unidades. Cada unidade deverá pesar no mínimo 20 gramas.	UNIDADE	463965	R\$ 29,43	625	R\$ 18.393,75
14	Barra nutricional à base de flocos de cereais, com adição de frutas secas e mel. Embalagem contendo, no mínimo, 24 unidades. Cada unidade deverá pesar no mínimo 20 gramas.	UNIDADE	467358	R\$ 30,26	625	R\$ 18.912,50
15	Batata processada do tipo inglesa, no formato palha, frita e pronta para consumo. Embalagem com peso mínimo de 500 g.	EMBALAGEM	463707	R\$ 17,53	950	R\$ 16.653,50
16	Biscoito doce para alimentação humana, tipo rosquinha, sem recheio, formato redondo. Pacote contendo no mínimo 300 g. Diversos sabores.	UNIDADE	316056	R\$ 4,93	1950	R\$ 9.613,50
17	Biscoito salgado, com prazo de validade mínimo de 180 dias, elaborado com farinha de trigo, amido de milho, sal e gordura vegetal. Produto destinado à alimentação humana, isento de soja e corantes artificiais, sabor água e sal. Pacote contendo no mínimo 350 g.	UNIDADE	308155	R\$ 5,32	1850	R\$ 9.842,00
18	Biscoito salgado tipo peta, fabricado com polvilho. Pacote contendo no mínimo 100 g.	UNIDADE	240574	R\$ 6,59	1230	R\$ 8.105,70
19	Biscoito tipo bolacha, sem gordura trans e sem lactose, sabor Maizena. Pacote contendo, no mínimo, 330 g.	UNIDADE	456469	R\$ 6,57	1070	R\$ 7.029,90
20	Bombom com cobertura de chocolate preto e recheios de diversos sabores. Caixa contendo no mínimo 250 gramas.	UNIDADE	464005	R\$ 14,82	1800	R\$ 26.676,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

21	Bombom com cobertura de chocolate preto ou branco, recheado e contendo uma camada de wafer. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim e/ou castanha, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes (lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato), fermento químico (bicarbonato de sódio) e aromatizante. Embalagem contendo no mínimo 950 gramas.	UNIDADE	464004	R\$ 57,40	1100	R\$ 63.140,00
22	Cacau em pó natural 100%, sem adição de açúcar e aditivos. Apresentação em pó, com prazo mínimo de validade de 12 meses. Embalagem contendo no mínimo 200 g.	UNIDADE	463532	R\$ 19,73	275	R\$ 5.425,75
23	Café - Intensidade: Média, Prazo Validade Mínimo: 03 Meses, Empacotamento: Vácuo Tipo: Tradicional, Apresentação: Torrado Moído. Tipo: Torrado e moído, em pó homogêneo, Classificação: obrigatoriamente Superior, Espécie: constituição de café com predominância arábica, blendado com cafés robusta/conillon, Sabor: razoavelmente característico a característico, Características Organolépticas:, Fragrância: regular a bom; Aroma: regular a bom; Defeitos: de média a nenhuma interferência; Acidez: normal a baixa; Amargor: normal a fraco; Adstringência: moderada a baixa; Corpo: normal ou normal a intenso; Sabor residual: regular a bom; Nota de Qualidade Global: nota de qualidade de 6,0 a 7,2 pontos na escala de 0 a 10 para Qualidade Global; Características microscópicas: Tolerância para matérias estranhas: até 60 em 25g3, Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), em pacote com no mínimo 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem; O produto deverá estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22/09/2005. Referências: Maratá, 3 corações e Melita ou outras com qualidade similar ou superior.	UNIDADE	463588	R\$ 26,84	6200	R\$ 166.408,00
24	Café Solúvel Granulado – Café em apresentação solúvel granulada, intensidade média, tipo tradicional. Embalagem contendo no mínimo 100 g.	UNIDADE	463568	R\$ 17,10	565	R\$ 9.661,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

25	Canjica branca despiculada, não transgênica, qualidade tipo 1. Embalagem com peso mínimo de 500 g.	EMBALAGEM	463690	R\$ 5,93	450	R\$ 2.668,50
26	Carne bovina in natura, tipo corte acém, em estado resfriado, apresentada moída. Produto de primeira qualidade.	KG	447384	R\$ 35,12	3020	R\$ 106.062,40
27	Carne de ave in natura, tipo corte coxa e sobrecoxa, com pele e osso, em estado resfriado, proveniente de frango. Apresentada inteira.	KG	447638	R\$ 8,57	3020	R\$ 25.881,40
28	Carne bovina in natura, tipo corte coxão mole, em estado resfriado, apresentada em bifes fatiados com peso aproximado de 150 gramas cada.	KG	447429	R\$ 46,57	3370	R\$ 156.940,90
29	Carne suína in natura, tipo corte lombo, em estado resfriado, apresentada em fatias de aproximadamente 150g, sem pele e sem osso.	KG	447520	R\$ 25,98	2620	R\$ 68.067,60
30	Carne de ave in natura, tipo corte peito de frango, sem pele e sem osso, em estado resfriado, apresentada inteira, de primeira qualidade.	KG	447595	R\$ 19,30	2740	R\$ 52.882,00
31	Chá de Boldo-do-Chile, Tipo: Preparo instantâneo, Ingredientes: Folhas de Boldo-do-Chile (Peumus boldus) Características adicionais: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade. Embalagem: Caixa contendo 10 sachês, com peso líquido mínimo de 10 gramas.	UNIDADE	305800	R\$ 3,63	130	R\$ 471,90
32	Chá de Camomila Tipo: Preparo instantâneo Ingredientes: Flores e pedúnculos de camomila (Matricaria recutita). Características adicionais: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer sua qualidade. Embalagem: Caixa contendo no mínimo 10 gramas, com 10 sachês.	UNIDADE	256089	R\$ 4,01	275	R\$ 1.102,75
33	Chá de Erva-doce Tipo: Preparo instantâneo Ingredientes: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare) Características adicionais: Isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza. Embalagem: Caixa contendo 10 sachês, com peso líquido mínimo de 10 gramas	UNIDADE	245189	R\$ 3,21	250	R\$ 802,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

34	Chá Mate sabor Limão Tipo: Preparo instantâneo Ingredientes: Erva-mate tostada, folhas, talos e aroma natural de limão Características adicionais: Isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza Embalagem: Caixa contendo 10 sachês, com peso líquido mínimo de 10 gramas	UNIDADE	242774	R\$ 5,37	770	R\$ 4.134,90
35	Chá Verde Sabor: Verde Tipo: Preparo instantâneo Embalagem: Caixa contendo 10 sachês Peso líquido: mínimo de 10 gramas	UNIDADE	242775	R\$ 3,38	370	R\$ 1.250,60
36	Coco seco ralado, indicado para culinária em geral. Embalagem contendo no mínimo 100 g.	UNIDADE	237917	R\$ 5,25	750	R\$ 3.937,50
37	Condimento do tipo açafrão, em pó. Pacote com peso mínimo de 20 g.	UNIDADE	463857	R\$ 4,20	310	R\$ 1.302,00
38	Condimento do tipo canela, desidratada, na forma de casca, acondicionado em embalagem com aproximadamente 50 gramas.	UNIDADE	482951	R\$ 7,65	215	R\$ 1.644,75
39	Condimento tipo canela, em pó. Unidade com peso mínimo de 10 g.	UNIDADE	463872	R\$ 2,46	145	R\$ 356,70
40	Condimento tipo cebolinha, apresentação natural. Produto de primeira qualidade, em maço com peso mínimo de 100 g.	UNIDADE	463878	R\$ 4,84	630	R\$ 3.049,20
41	Condimento do tipo cravo-da-índia, na forma de flor, acondicionado em embalagem com aproximadamente 50 gramas.	UNIDADE	463892	R\$ 6,89	235	R\$ 1.619,15
42	Condimento do tipo erva-doce, na forma de folhas, acondicionado em embalagem com no mínimo 50 gramas.	UNIDADE	245189	R\$ 4,91	160	R\$ 785,60
43	Condimento do tipo louro, na forma de folhas, acondicionado em unidade com no mínimo 10 gramas.	UNIDADE	463904	R\$ 4,29	285	R\$ 1.222,65
44	Condimento do tipo manjerição, na forma desidratada, acondicionado em unidade com no mínimo 10 gramas.	UNIDADE	463908	R\$ 3,89	145	R\$ 564,05
45	Condimento do tipo orégano, na forma desidratada, acondicionado em unidade com no mínimo 100 gramas.	UNIDADE	463916	R\$ 5,22	300	R\$ 1.566,00
46	Condimento do tipo pimenta-do-reino, moída, acondicionado em unidade com no mínimo 50 gramas.	UNIDADE	463920	R\$ 8,38	195	R\$ 1.634,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

47	Condimento do tipo salsa, na forma natural, acondicionado em maço com no mínimo 100 gramas.	UNIDADE	463930	R\$ 4,27	375	R\$ 1.601,25
48	Condimento tipo urucum, em apresentação pó. Condimento colorífico (colorau) em pó, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem com peso mínimo de 500 g.	UNIDADE	463937	R\$ 8,54	375	R\$ 3.202,50
49	Creme de leite UHT, com teor de gordura entre 25% e 35%, homogeneizado, processado pelo método UHT (ultra high temperature). Não serão aceitos produtos rotulados como “mistura de creme de leite”, “preparo à base de leite” ou qualquer outro que indique composição com ingredientes adicionais ao creme de leite. A embalagem deverá conter no mínimo 200 gramas, ser do tipo tetra pak ou equivalente, lacrada, íntegra e com identificação clara e legível do nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade, número de lote, CNPJ do fabricante. O produto deve estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.	EMBALAGEM	446535	R\$ 3,45	2370	R\$ 8.176,50
50	Doce Confeitado, Tipo: Goiabada. Ingredientes: goiaba madura, açúcar e água. Características adicionais: embalados individualmente. Embalagem contendo no mínimo 200 g.	UNIDADE	487591	R\$ 4,88	555	R\$ 2.708,40
51	Doce confeitado do tipo granulado, sabor chocolate, acondicionado em unidade com no mínimo 50 gramas.	UNIDADE	308247	R\$ 3,78	770	R\$ 2.910,60
52	Doce confeitado do tipo pipoca doce, elaborado com milho e açúcar, acondicionado em pacote individual com peso mínimo de 10 gramas.	UNIDADE	374948	R\$ 1,61	3130	R\$ 5.039,30
53	Doce de leite tradicional, isento de amido, com prazo mínimo de validade de 12 meses, acondicionado em lata ou pote contendo no mínimo 400 gramas.	LATA	462601	R\$ 9,22	430	R\$ 3.964,60
54	Doce de leite tradicional, isento de amido, com prazo mínimo de validade de 12 meses, acondicionado em sachê com no mínimo 30 gramas.	SACHÊ	462601	R\$ 1,67	1260	R\$ 2.104,20
55	Embutido do tipo linguiça calabresa, preparação defumada, resfriado, com calibre grosso.	KG	615353	R\$ 26,07	2050	R\$ 53.443,50
56	Embutido do tipo salsicha hot dog, preparo cozido, resfriado, de primeira qualidade.	KG	615352	R\$ 11,11	4100	R\$ 45.551,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

57	Emulsificante Alcalino para Padaria – Estabilizantes: monoglicerídeos, monoestearato de sorbitana e polissorbato; composição: água, emulsificantes (INS 471, INS 470 e INS 475). Embalagem contendo no mínimo 200 g.	UNIDADE	298918	R\$ 10,04	80	R\$ 803,20
58	Erva-mate em folhas fragmentadas, composta por no mínimo 70% de folhas e outras partes do ramo, destinada ao consumo humano, com sabor natural. Chá de erva-mate tostado acondicionado em embalagem com no mínimo 250 gramas.	EMBALAGEM	275818	R\$ 7,06	1540	R\$ 10.872,40
59	Essência de Baunilha, Aromatizante artificial, apresentação líquida incolor, solúvel em água. Uso indicado para fabricação de pães, sabor baunilha. Embalagem contendo no mínimo 30 ml.	FRASCO	461222	R\$ 7,23	205	R\$ 1.482,15
60	Farelo de arroz destinado à alimentação humana.	KG	218306	R\$ 12,37	55	R\$ 680,35
61	Farelo de trigo destinado à alimentação humana.	KG	218306	R\$ 5,35	55	R\$ 294,25
62	Farinha de mandioca do grupo bijusada, subgrupo branca, com alta acidez e teor exclusivo de amido. Farinha de mandioca em flocos, acondicionada em embalagem com no mínimo 1 kg.	EMBALAGEM	458923	R\$ 9,63	440	R\$ 4.237,20
63	Farinha de milho amarelo do tipo biju, torrada e fortificada com ferro e ácido fólico. Farinha de milho em flocos, acondicionada em embalagem com no mínimo 1 kg.	EMBALAGEM	459012	R\$ 6,52	540	R\$ 3.520,80
64	Farinha de milho amarelo tipo fubá, moagem fina, acondicionada em embalagem com no mínimo 1 kg.	EMBALAGEM	459015	R\$ 4,49	900	R\$ 4.041,00
65	Farinha de trigo doméstica tipo 1, especial, com fermento e fortificada com ferro e ácido fólico, acondicionada em embalagem com no mínimo 25 kg.	EMBALAGEM	460265	R\$ 83,23	935	R\$ 77.820,05
66	Farinha de trigo doméstica tipo 1, especial, com fermento e fortificada com ferro e ácido fólico, acondicionada em embalagem com no mínimo 5 kg.	EMBALAGEM	465329	R\$ 18,20	1100	R\$ 20.020,00
67	Farinha para quibe do tipo crú, composta por grãos de trigo selecionados e moídos. Trigo para quibe acondicionado em embalagem com no mínimo 500 gramas.	UNIDADE	326330	R\$ 5,90	370	R\$ 2.183,00
68	Fermento biológico fresco, na forma de pasta, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 gramas. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae. Prazo mínimo	EMBALAGEM	459591	R\$ 12,64	1965	R\$ 24.837,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	de validade de 1 mês a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter, no mínimo, as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
69	Fermento biológico seco em pó, composto por <i>Saccharomyces cerevisiae</i> , acondicionado em embalagem adequada com no mínimo 10 gramas. A embalagem deve conter informações sobre procedência, marca, prazo de validade e outras exigências aplicáveis, conforme a legislação vigente e suas especificações.	EMBALAGEM	481031	R\$ 1,19	545	R\$ 648,55
70	Fermento químico em pó, acondicionado em embalagem com no mínimo 100 gramas.	EMBALAGEM	459586	R\$ 3,80	840	R\$ 3.192,00
71	Frios do tipo presunto de pernil, preparo cozido, resfriado, na apresentação fatiada, sem capa de gordura.	KG	447774	R\$ 32,06	1550	R\$ 49.693,00
72	Fruta do tipo abacaxi pérola, na forma natural, de primeira qualidade.	UNIDADE	464374	R\$ 8,13	650	R\$ 5.284,50
73	Frutas dos tipos banana nanica e banana d'água, na forma natural, de primeira qualidade.	KG	464380	R\$ 4,75	850	R\$ 4.037,50
74	Fruta do tipo laranja pera, na forma natural, de primeira qualidade.	KG	464393	R\$ 4,70	1000	R\$ 4.700,00
75	Fruta do tipo limão taiti, na forma natural, de primeira qualidade.	KG	464398	R\$ 4,65	1210	R\$ 5.626,50
76	Fruta do tipo maçã fuji, na forma natural, de primeira qualidade.	KG	464401	R\$ 11,73	1100	R\$ 12.903,00
77	Fruta do tipo mamão formosa, na forma natural, de primeira qualidade.	KG	464405	R\$ 8,14	1000	R\$ 8.140,00
78	Fruta do tipo melancia vermelha, na forma natural, de primeira qualidade.	KG	464418	R\$ 3,71	800	R\$ 2.968,00
79	Fruta do tipo melão amarelo, na forma natural, tipo 5, de primeira qualidade.	KG	464422	R\$ 6,46	850	R\$ 5.491,00
80	Fruta do tipo tangerina poncan, na forma natural, de primeira qualidade.	KG	464436	R\$ 6,60	1200	R\$ 7.920,00
81	Gelatina alimentícia em pó, sabor variado, de origem animal, contendo açúcar, acondicionada em pacote/caixa com no mínimo 20 gramas.	PACOTE	462729	R\$ 1,58	800	R\$ 1.264,00
82	Goma de mascar (chiclete), acondicionada em caixa contendo no mínimo 15 cartelas, cada uma com no mínimo 30 minis chicletes. Cores diversas e sabor tutti-frutti.	UNIDADE	343491	R\$ 17,02	700	R\$ 11.914,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

83	Goma de mascar (chiclete) com sabor tutti-frutti, acondicionada em embalagem com no mínimo 300 gramas.	UNIDADE	343491	R\$ 12,08	900	R\$ 10.872,00
84	Gordura vegetal do tipo margarina, subtipo cremosa, com sabor salgado e composição mínima de 80% de gordura. Creme vegetal hidrogenado acondicionado em embalagem com no mínimo 500 gramas.	EMBALAGEM	463699	R\$ 7,18	1500	R\$ 10.770,00
85	Iogurte integral, com sabor, contendo polpa ou pedaços de fruta, acondicionado em embalagem com no mínimo 1 litro.	EMBALAGEM	446704	R\$ 9,05	980	R\$ 8.869,00
86	Iogurte natural integral, sem sabor, sem adição de açúcar ou conservantes. Unidade contendo no mínimo 170 g.	EMBALAGEM	446701	R\$ 3,43	630	R\$ 2.160,90
87	Legume in natura do tipo abobrinha de pescoço, variedade menina.	KG	463751	R\$ 6,04	880	R\$ 5.315,20
88	Leguminosa do tipo feijão carioca, variedade tipo 1, acondicionada em embalagem com no mínimo 1 kg.	EMBALAGEM	464553	R\$ 6,22	2430	R\$ 15.114,60
89	Leite condensado elaborado com leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose, homogêneo, isento de granulações e de coloração branca. Prazo mínimo de validade de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter, no mínimo, as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Leite condensado integral — sem aceitação de versão semidesnatada — acondicionado em unidade com no mínimo 395 gramas.	UNIDADE	312777	R\$ 7,14	1100	R\$ 7.854,00
90	Leite de coco integral, com prazo mínimo de validade de 12 meses, acondicionado em garrafa com no mínimo 500 ml.	GARRAFA	464011	R\$ 8,18	930	R\$ 7.607,40
91	Leite em pó integral de origem bovina, solubilidade instantânea, sem adição de açúcar ou conservantes. Unidade contendo no mínimo 300 g.	EMBALAGEM	446019	R\$ 15,82	725	R\$ 11.469,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

92	Leite fluido integral, do tipo A, de origem bovina, com teor mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, de cor branca e odor característicos, sem adulterações. Acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada tipo Tetra Pak, com volume mínimo de 1 litro. O leite deverá passar pelo processo de tratamento UHT/UAT, que consiste em rápido aquecimento seguido de resfriamento do produto. As embalagens devem conter dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, quantidade do produto, número do lote e registro no Ministério da Agricultura. Devem ser fornecidas em invólucros, caixas ou fardos com capacidade mínima para 12 unidades, sendo assépticas e impermeáveis à luz, ar e microrganismos. O prazo mínimo de validade é de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	UNIDADE	445995	R\$ 68,77	1470	R\$ 101.091,90
93	Leite fluido integral, homogeneizado e pasteurizado, tipo B, de origem bovina, acondicionado em saco com no mínimo 1 litro.	UNIDADE	446004	R\$ 5,16	1050	R\$ 5.418,00
94	Legume em conserva do tipo azeitona verde, tamanho grande, sem caroço, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 150 gramas de peso drenado.	EMBALAGEM	459639	R\$ 7,90	900	R\$ 7.110,00
95	Legume em conserva do tipo milho verde, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170 gramas de peso drenado.	EMBALAGEM	462824	R\$ 3,45	1670	R\$ 5.761,50
96	Legume em conserva, tipo palmito inteiro/rolete, com prazo mínimo de validade de 24 meses. Ingredientes: água, açúcar, ácido cítrico e sal. Palmito acondicionado em embalagem contendo no mínimo 300 gramas de peso drenado.	UNIDADE	223055	R\$ 20,04	710	R\$ 14.228,40
97	Legume in natura do tipo batata-doce, lavada, de primeira qualidade.	KG	463753	R\$ 4,06	780	R\$ 3.166,80
98	Legume in natura do tipo batata inglesa, lavada, de primeira qualidade.	KG	463754	R\$ 4,93	1930	R\$ 9.514,90
99	Legume in natura do tipo beterraba, de primeira qualidade.	KG	463767	R\$ 5,09	590	R\$ 3.003,10
100	Legume in natura do tipo cebola amarela, variedade cebola pêra graúda, extra, categoria 1, de primeira qualidade.	KG	463782	R\$ 4,48	1520	R\$ 6.809,60
101	Legume in natura do tipo cenoura, de primeira qualidade.	KG	463770	R\$ 4,50	1850	R\$ 8.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102	Legume in natura do tipo chuchu verde, de primeira qualidade.	KG	463778	R\$ 4,76	600	R\$ 2.856,00
103	Legume in natura do tipo tomate salada, de primeira qualidade.	KG	463806	R\$ 7,45	2150	R\$ 16.017,50
104	Legume in natura do tipo vagem manteiga, variedade tipo 1, de primeira qualidade.	KG	463814	R\$ 14,35	370	R\$ 5.309,50
105	Macarrão espaguete, massa seca, elaborado à base de farinha de trigo, com adição de ovos, acondicionado em embalagem com no mínimo 1 kg.	EMBALAGEM	458953	R\$ 7,75	1920	R\$ 14.880,00
106	Macarrão miúdo para sopa (Ave Maria, Pai Nosso, Argola, Argolinha, Conchinha), massa seca, elaborado à base de farinha de trigo com adição de ovos, acondicionado em embalagem com no mínimo 1 kg.	EMBALAGEM	458963	R\$ 7,20	1890	R\$ 13.608,00
107	Maionese tradicional para uso culinário, acondicionada em pote com no mínimo 500 gramas.	UNIDADE	326927	R\$ 7,62	1390	R\$ 10.591,80
108	Manteiga tipo extra com sal, acondicionada em pote com no mínimo 500 gramas. Produto obtido a partir do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado e maturado, com adição de cloreto de sódio (sal) e corante natural de urucum. Ingredientes: creme de leite e cloreto de sódio (sal).	UNIDADE	446384	R\$ 26,74	1850	R\$ 49.469,00
109	Massa alimentícia para pastel, elaborada com farinha de trigo refinada, fresca e resfriada, apresentada em formato de rolo. Massa pronta para fazer pastel, acondicionada em embalagem com no mínimo 1 kg.	UNIDADE	462245	R\$ 14,80	1190	R\$ 17.612,00
110	Massa de tomate tipo extrato concentrado, na apresentação em creme, com composição tradicional, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 300 gramas.	EMBALAGEM	459670	R\$ 5,01	2160	R\$ 10.821,60
111	Milho de pipoca do grupo duro, classe amarela, qualidade tipo 1, com formato de grão estourado irregular (butterfly), acondicionado em embalagem com no mínimo 500 gramas.	EMBALAGEM	462122	R\$ 3,69	2270	R\$ 8.376,30
112	Molho de mesa tipo catchup, apresentação em creme, composição tradicional, acondicionado em sachê ou frasco com no mínimo 380 gramas.	EMBALAGEM	459665	R\$ 8,85	560	R\$ 4.956,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

113	Mostarda para uso culinário, tipo tradicional, apresentação em creme, sem adição de amido. Embalagem contendo no mínimo 200 g.	EMBALAGEM	459667	R\$ 7,65	395	R\$ 3.021,75
114	Nata (Creme de Leite), Teor de gordura acima de 40%, pasteurizado. Produto caracterizado como creme tipo nata. Embalagem contendo no mínimo 300 g.	EMBALAGEM	446536	R\$ 12,20	280	R\$ 3.416,00
115	Óleo vegetal comestível tipo 1, 100% puro, de soja, refinado e 100% natural, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml.	EMBALAGEM	463692	R\$ 7,27	2000	R\$ 14.540,00
116	Ovo classe A, grupo branco, tipo grande, de origem galinha, acondicionado em bandeja com no mínimo 30 unidades, de primeira qualidade.	UNIDADE	446618	R\$ 21,62	1335	R\$ 28.862,70
117	Pão de forma fatiado tradicional, elaborado com farinha de trigo refinada, acondicionado em embalagem individual com no mínimo 400 gramas.	UNIDADE	460401	R\$ 7,15	2350	R\$ 16.802,50
118	Peixe em conserva do tipo atum ralado, com ingredientes água e sal, acondicionado em lata com no mínimo 170 gramas.	UNIDADE	297324	R\$ 9,18	930	R\$ 8.537,40
119	Peixe in natura, tipo filé, variedade tilápia, congelado, sem pele e sem espinhos, acondicionado congelado.	KG	448953	R\$ 46,63	1810	R\$ 84.400,30
120	Polpa de fruta do tipo abacaxi, na apresentação congelada, acondicionada em embalagem com no mínimo 1 kg.	KG	464468	R\$ 19,00	1390	R\$ 26.410,00
121	Polpa de fruta do tipo morango, na apresentação congelada, acondicionada em embalagem com no mínimo 1 kg.	KG	464461	R\$ 21,65	1390	R\$ 30.093,50
122	Polvilho Azedo, Amido de mandioca, do grupo fécula, subgrupo pó. Acidez característica do polvilho azedo. Aspecto físico Tipo 1. Embalagem contendo no mínimo 500 g.	EMBALAGEM	459080	R\$ 7,15	205	R\$ 1.465,75
123	Polvilho doce, amido de mandioca, grupo fécula, subgrupo pó, com acidez característica do polvilho doce. Apresenta aspecto físico tipo 1. Embalagem contendo no mínimo 500 gramas.	EMBALAGEM	462474	R\$ 6,98	405	R\$ 2.826,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

124	Preparado para panificação do tipo melhorador de farinha, na forma de pó, composto por ácido ascórbico e alfa-amilase. Reforçador para produtos de panificação (melhorador para farinhas panificáveis), acondicionado em pacote com no mínimo 20 kg. Ingredientes: amido de milho, estabilizantes (estearoil lactil lactato de cálcio e polisorbato) e melhorador de farinhas à base de ácido ascórbico.	UNIDADE	467538	R\$ 284,67	65	R\$ 18.503,55
125	Queijo tipo muçarela, com baixo teor de gordura, fatiado, de origem bovina, resfriado, acondicionado em embalagem com no mínimo 1 kg.	KG	446637	R\$ 44,97	1370	R\$ 61.608,90
126	Queijo tipo parmesão ralado, com baixo teor de gordura, de origem bovina, acondicionado em embalagem com no mínimo 100 gramas.	EMBALAGEM	446648	R\$ 7,66	1230	R\$ 9.421,80
127	Refrigerante (diversos sabores), com volume líquido de 2 litros, acondicionado em embalagem PET lacrada e resistente. O produto deverá ser formulado com água gaseificada, corante, acidulante e aroma natural, garantindo sabor característico, aroma natural e qualidade superior. A embalagem deverá conter rotulagem clara e completa, incluindo data de fabricação, data de validade, número do lote, composição detalhada e informações nutricionais, conforme as normas vigentes da Anvisa. O refrigerante deve apresentar coloração típica, sabor homogêneo, sem sedimentação ou alterações na aparência. O prazo mínimo de validade deverá ser de 90 dias a partir da data de entrega. O produto deverá ser entregue em embalagens íntegras, sem violação de lacres ou danos. Deve ser armazenado conforme as recomendações do fabricante, protegido da luz e do calor excessivo.	UNIDADE	217785	R\$ 5,97	6400	R\$ 38.208,00
128	Requeijão tipo Catupiry, integral, cremoso, sem adição de amido, elaborado com creme de leite, com conservação entre 1°C e 10°C, acondicionado em unidade com no mínimo 200 gramas.	UNIDADE	405351	R\$ 8,92	1380	R\$ 12.309,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

129	Sal de cozinha refinado, granulado, destinado ao consumo humano, com pureza mínima de 97% de cloreto de sódio (NaCl), umidade máxima de 1,5% e granulometria média adequada para uso culinário. O produto deve apresentar cor branca uniforme, aspecto cristalino, ser livre de impurezas e aglomeração. A embalagem deverá ser lacrada, íntegra, com peso mínimo de 1 kg, contendo informações claras sobre marca, composição, data de fabricação, lote e validade. O prazo mínimo de validade deve ser de 12 meses a partir da entrega. O sal deve atender às normas da Anvisa.	UNIDADE	448219	R\$ 2,17	1030	R\$ 2.235,10
130	Suco artificial em pó, com sabores variados, acondicionado em pacote com no mínimo 1 kg.	UNIDADE	396125	R\$ 12,15	1030	R\$ 12.514,50
131	Suco concentrado sabor goiaba, sem adição de açúcar, podendo conter outros ingredientes permitidos conforme legislação vigente. Apresenta cor característica, sabor e aroma próprios da fruta. Acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada, contendo no mínimo 500 ml.	UNIDADE	252016	R\$ 7,72	600	R\$ 4.632,00
132	Suco concentrado sabor maracujá, sem adição de açúcar, podendo conter outros ingredientes permitidos conforme legislação vigente. Apresenta no mínimo 11° Brix (teor de sólidos solúveis), com coloração que varia do amarelo ao alaranjado, sabor característico ácido e aroma próprio. Acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada, com no mínimo 500 ml.	UNIDADE	252285	R\$ 9,78	590	R\$ 5.770,20
133	Suco concentrado sabor uva, sem adição de açúcar, podendo conter outros ingredientes permitidos por legislação vigente. Deve apresentar no mínimo 14° Brix (teor de sólidos solúveis), com coloração vinho ou rosada, e sabor e aroma característicos da fruta. Acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada, com no mínimo 500 ml.	UNIDADE	279607	R\$ 7,84	400	R\$ 3.136,00
134	Tempero chimichurri à base de ervas e especiarias, apresentado em pó ou flocos, destinado ao uso culinário. Embalagem contendo no mínimo 10 gramas.	UNIDADE	626129	R\$ 4,10	230	R\$ 943,00
135	Tempero para uso culinário, tipo caldo em pó sabor carne. Indicado para carnes, arroz e feijão. Embalagem contendo no mínimo 60 g, distribuída em pelo menos 12 sachês.	UNIDADE	339479	R\$ 5,31	790	R\$ 4.194,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

136	Tempero tipo caldo em cubo, sabor galinha, para uso culinário. Caixa contendo no mínimo 12 unidades, com peso total mínimo de 100 gramas.	UNIDADE	339478	R\$ 5,58	790	R\$ 4.408,20
137	Torrada tradicional, elaborada com farinha de trigo refinada, tipo pão de forma. Embalagem contendo no mínimo 110 g.	EMBALAGEM	460531	R\$ 4,87	1800	R\$ 8.766,00
138	Verdura in natura, tipo Alface crespa fresca, em maço (ou cabeça), de coloração verde uniforme, limpa, íntegra, crocante, sem partes murchas, amareladas, insetos ou sujeiras. Deve estar própria para consumo in natura, embalada de forma a preservar a qualidade e a integridade das folhas. Embalado de forma a preservar sua qualidade e integridade.	UNIDADE	463832	R\$ 4,10	1730	R\$ 7.093,00
139	Verdura in natura, tipo Brócolis japonês (cabeça única), fresco, verde intenso, íntegro, limpo, isento de insetos, larvas, partes amareladas, murchas ou deterioradas. Deve ser entregue em cabeça inteira, adequada para consumo in natura ou preparo. Embalado de forma a preservar sua qualidade e integridade.	UNIDADE	463838	R\$ 7,05	680	R\$ 4.794,00
140	Verdura in natura, tipo couve manteiga fresca, apresentada em maços inteiros, com folhas verdes, inteiras, crocantes, limpas, livres de sujidades, insetos, partes murchas, amareladas ou deterioradas. Produto próprio para consumo. Embalada de forma adequada para preservar a qualidade e integridade das folhas.	UNIDADE	481109	R\$ 4,38	1080	R\$ 4.730,40
141	Verdura in natura, tipo couve-flor fresca, apresentada em cabeça única, compacta, firme, de coloração branca a levemente creme, com floretes bem formados, isenta de manchas, insetos, partes murchas, amareladas ou deterioradas. Deve estar limpa, íntegra e própria para consumo. Embalado de forma adequada para preservar sua qualidade.	UNIDADE	463831	R\$ 8,10	850	R\$ 6.885,00
142	Verdura in natura, tipo Repolho fresco, em cabeça inteira, firme, compacta, de coloração verde uniforme, com folhas externas intactas, sem murchas, rasgos, manchas, pragas, insetos ou sinais de deterioração. Produto próprio para consumo. Embalado de forma adequada para preservar sua qualidade.	UNIDADE	463839	R\$ 4,81	795	R\$ 3.823,95
143	Vinagre neutro, com aspecto físico líquido, visual límpido e sem depósitos, acidez de 4,20% e matéria-prima derivada de álcool de cana-de-açúcar. Frasco contendo no mínimo 750 ml.	UNIDADE	217096	R\$ 2,67	880	R\$ 2.349,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL R\$ 2.252.968,35

1.1.1. Valor total do processo R\$ 2.252.968,35 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

1.2. Haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP com tratamento diferenciado local ou regional no presente processo, conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014. Considerando ainda a Lei Municipal nº 4.169/2022, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.4. A aquisição desta contratação é caracterizada como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico aos dias 07 de maio de 2025, Edição nº1052, conforme especificações abaixo:

SECRETARIA	DEMANDA	PÁGINA DA EDIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	SA0023	13
ASSISTÊNCIA	SAS0013	22
EDUCAÇÃO	ED0004	06
SAÚDE	SS1114	91

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A natureza da contratação objeto deste Termo de Referência dadas suas características, se enquadra como bens e serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Legislação Aplicável Contratação: A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

3.2.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.2.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.2.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.3. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

3.3.1. No momento da entrega, todos os gêneros alimentícios deverão estar em perfeitas condições de higiene, conservação e apresentação, livres de odores anormais, sinais de deterioração ou qualquer tipo de contaminação química, física ou biológica.

3.3.2. Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, mantidos sob condições de resfriamento ou congelamento, conforme a natureza de cada item e a descrição do objeto, garantindo a manutenção da temperatura ideal desde a origem até o destino final, assegurando assim sua integridade e segurança sanitária.

3.3.3. As embalagens deverão estar intactas, limpas, sem rasgos, furos ou deformações, e deverão conter, de forma legível:

3.3.3.1. Data de fabricação e validade, com prazo mínimo conforme definido no Termo de Referência;

3.3.3.2. Identificação do fabricante, lote e demais dados exigidos pela legislação vigente.

3.3.4. Todos os produtos serão submetidos a inspeção visual, sensorial e quantitativa, no ato da entrega, conforme os critérios definidos na Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e seus anexos.

3.3.4.1. Produtos que atenderem plenamente aos critérios estabelecidos serão considerados em conformidade;

3.3.4.2. Produtos que apresentarem desvios nas condições descritas serão considerados em desconformidade e deverão ser substituídos imediatamente sem ônus para a Administração.

3.3.5. Todos os gêneros alimentícios e os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar em plena conformidade com a legislação sanitária e regulatória vigente.

3.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.4.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos/administrativos do contrato, indicado conforme portaria em anexo, representando cada secretaria.

3.4.2. A gestão dos contratos deverá ser realizada pelos secretários das pastas, conforme indicado na portaria em anexo.

3.4.3. Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZOS DE ENTREGA:

3.5.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 10/2025;

3.5.2. Estimada de disponibilização dos produtos: 10/2025;

3.5.3. Data início da execução: 10/2025;

3.5.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 14.133/21 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.5.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Considerando a natureza da contratação, deverão ser observadas as diretrizes aplicáveis constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 3.537/2023, de 9 de maio de 2023, além do cumprimento dos seguintes critérios:

4.1.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

4.1.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

4.1.3. Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados.

4.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;

4.1.5. Implementar um sistema eficiente de coleta, separação e descarte adequado de resíduos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. A marca/modelo eventualmente citada neste termo ou seus anexos, é protótipo comercial que serve, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, portanto será aceito bem com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não será exigida amostra.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis contadas a partir do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.
- 5.2. O objeto desta licitação será adquirido e executado de forma fracionada, conforme as solicitações do município de Bandeirantes. As entregas serão realizadas em local a ser determinado no ato da solicitação/empenho, nas quantidades necessárias conforme demanda. Podendo ser realizadas em diversos locais determinados pelas secretarias de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde.
- 5.3. A contratação será realizada sob demanda. Importante também destacar que algumas solicitações dos itens podem apresentar demandas pequenas, não sendo garantida quantidade mínima por Solicitação de Fornecimento/Empenho.
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e em condições sanitárias e de conservação adequadas, de acordo com as normas vigentes da ANVISA e MAPA.
- 5.5. Garantir que os produtos atendam às exigências mínimas de qualidade e frescor, sendo vedada a entrega de alimentos com prazos de validade comprometidos, deteriorados, com sinais de contaminação, embalagens danificadas ou desconformes com as exigências do edital.
- 5.6. Itens refrigerados ou congelados (carnes, laticínios, hortifrúti refrigerado) deverão ser entregues com controle de temperatura adequado, em veículos com sistema de refrigeração.
- 5.7. Frutas, verduras e legumes deverão ser entregues frescos, higienizados e com aparência comercial padrão, acondicionados de forma a evitar danos físicos ou contaminações cruzadas.
- 5.8. Gêneros secos (itens de armário) deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, com rótulo legível e data de validade superior a 2/3 do prazo de validade total.
- 5.9. A contratada deverá assumir todas as despesas com transporte até os locais de entrega, bem como despesas com alimentação, hospedagem, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.10. Não será solicitada a garantia, manutenção e assistência técnica, pois não se enquadram no objeto do processo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme portaria de nomeação. (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade., com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.5. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado

Observação: Os itens 8.11 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Observação: Os itens 8.25 até 8.29 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

Observação: O item 8.30 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

- 8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1 A LICITANTE deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou ainda por conselhos profissionais competentes, quando aplicável.

- 8.31.2. Para fins de comprovação, os atestados apresentados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.31.2.1. Referirem-se ao fornecimento de gêneros alimentícios, com volume operacional mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado da contratação;

8.31.2.2. Será permitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação de diferentes atestados cujas execuções tenham ocorrido de forma simultânea, desde que somadas atendam aos critérios estabelecidos;

8.31.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos em nome da matriz ou de filial da LICITANTE;

8.31.2.4. A LICITANTE deverá fornecer todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado, cópias dos contratos que os fundamentam, endereços das contratantes e locais de execução dos serviços, bem como quaisquer outros documentos pertinentes.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

8.32. Com relação a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Documentos de Habilitação Excedentes

8.33. Licença Sanitária da empresa participante vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.252.968,35 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
66 03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
110 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
130 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01. 00.00.1.550.0000
137 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
137 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
147 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
154 - 03.004.13.392.4000.2020.3.3.90.30.00	DIFUSÃO CULTURAL	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001
333 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
352 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000
365 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02. 05.20.1.621.0000
372 - 11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.30.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
376 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000
400 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07. 00.00.1.753.0000
252 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
265 - 09.001.08.243.0803.6052.3.3.90.30.00	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
283 - 09.001.08.244.0808.6053.3.3.90.30.00	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
288 - 09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.30.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
288 - 09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.30.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	04020/01011.09.99. 05.18.1.749.0000
294 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06. 06.26.1.660.0000
304 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06. 06.25.1.660.0000
309 - 09.001.08.241.0816.6050.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	04008/01011.09.99. 05.18.2.749.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

ANEXO II

DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025.
PROCESSO Nº 147/2025.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:			
Cidade:	Estado:		
Telefone:		Fax:	
e-mail:			
Banco:	Agência:		
Conta-corrente:			
PIX:			

1. Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE Bandeirantes-PR.**

2. Especificações técnicas:

2.1. As caminhas, colchões e enxovais, deverão **OBRIGATORIAMENTE** serem entres conforme condições a seguir e descritas no Termo de Referência:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI (COM PREFERENCIA LOCAL E REGIONAL)					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Açúcar tipo cristal, peneirado, classificado como Cristal Especial, com prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem com peso mínimo de 5 kg	EMB	3400	18,32	62.288,00
2	Arroz beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo agulhinha branco, qualidade tipo 1. Embalado em pacote com peso mínimo de 5 kg.	EMB	2300	23,78	54.694,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3	Bombom com cobertura de chocolate preto ou branco, recheado e contendo uma camada de wafer. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim e/ou castanha, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes (lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato), fermento químico (bicarbonato de sódio) e aromatizante. Embalagem contendo no mínimo 950 gramas.	UND	1100	57,40	63.140,00
4	Carne suína in natura, tipo corte lombo, em estado resfriado, apresentada em fatias de aproximadamente 150g, sem pele e sem osso.	KG	2620	25,98	68.067,60
5	Carne de ave in natura, tipo corte peito de frango, sem pele e sem osso, em estado resfriado, apresentada inteira, de primeira qualidade.	KG	2740	19,30	52.882,00
6	Embutido do tipo linguiça calabresa, preparação defumada, resfriado, com calibre grosso.	KG	2050	26,07	53.443,50
7	Farinha de trigo doméstica tipo 1, especial, com fermento e fortificada com ferro e ácido fólico, acondicionada em embalagem com no mínimo 25 kg.	EMB	935	83,23	77.820,05
8	Frios do tipo presunto de pernil, preparo cozido, resfriado, na apresentação fatiada, sem capa de gordura.	KG	1550	32,06	49.693,00
9	Manteiga tipo extra com sal, acondicionada em pote com no mínimo 500 gramas. Produto obtido a partir do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado e maturado, com adição de cloreto de sódio (sal) e corante natural de urucum. Ingredientes: creme de leite e cloreto de sódio (sal).	UND	1850	26,74	49.469,00
10	Massa alimentícia para pastel, elaborada com farinha de trigo refinada, fresca e resfriada, apresentada em formato de rolo. Massa pronta para fazer pastel, acondicionada em embalagem com no mínimo 1 kg.	UND	1190	14,80	17.612,00
11	Bala do tipo mastigável, com sabores variados. Embalagem com peso mínimo de 600 g.	UND	1220	11,03	13.456,60
TOTAL ITENS EXCLUSIVOS					562.565,75
ITENS ABERTOS PARA TODAS EMPRESAS					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12	Achocolatado em pó, sabor tradicional, com prazo de validade mínimo de 18 meses. Produto enriquecido com vitaminas. Embalagem com peso mínimo de 370g.	EMB	630	8,20	5.166,00
13	Açúcar refinado, obtido a partir do caldo da cana-de-açúcar, com aspecto, cor, odor característicos e sabor doce. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem primária plástica, atóxica, devidamente lacrada, com peso mínimo de 1 kg.	EMB	430	5,06	2.175,80
14	Adoçante dietético líquido, composto por aspartame, água, sorbitol, conservantes e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Embalagem primária em frasco plástico, atóxico e devidamente lacrado, com volume mínimo de 100 ml.	UND	130	8,31	1.080,30
15	Alho, condimento adicional na forma de cabeça, apresentação natural. Alho graúdo, tipo 1, calibre 7.	KG	360	28,21	10.155,60
16	Amendoim cru (oleaginosa), tipo amendoim, apresentação natural com casca. Embalagem contendo no mínimo 500 g.	UND	720	9,12	6.566,40
17	Amido de milho, próprio para uso culinário, acondicionado em embalagem com peso mínimo de 1 kg.	EMB	400	8,25	3.300,00
18	Azeite de oliva extra virgem, 100% puro, com teor de acidez inferior a 0,8%. Embalagem com volume mínimo de 500 ml.	UND	480	38,80	18.624,00
19	Bala tipo pirulito, colorido e psicodélico, com sabor tutti-frutti ou sabores diversos. Cada UND deve possuir, no mínimo, 3 cm de diâmetro e 9 cm de altura total (incluindo o cabo). Embalagem com peso mínimo de 600 g.	UND	1250	16,26	20.325,00
20	Bala tipo pirulito mastigável, sabor iogurte e/ou morango. Embalagem com peso mínimo de 500 g.	UND	1250	14,71	18.387,50
21	Barra nutricional à base de flocos de cereais, com adição de chocolate. Embalagem contendo, no mínimo, 24 UNDS. Cada UND deverá pesar no mínimo 20 gramas.	UND	625	29,43	18.393,75
22	Barra nutricional à base de flocos de cereais, com adição de frutas secas e mel. Embalagem contendo, no mínimo, 24 UNDS. Cada UND deverá pesar no mínimo 20 gramas.	UND	625	30,26	18.912,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23	Batata processada do tipo inglesa, no formato palha, frita e pronta para consumo. Embalagem com peso mínimo de 500 g.	EMB	950	17,53	16.653,50
24	Biscoito doce para alimentação humana, tipo rosquinha, sem recheio, formato redondo. Pacote contendo no mínimo 300 g. Diversos sabores.	UND	1950	4,93	9.613,50
25	Biscoito salgado, com prazo de validade mínimo de 180 dias, elaborado com farinha de trigo, amido de milho, sal e gordura vegetal. Produto destinado à alimentação humana, isento de soja e corantes artificiais, sabor água e sal. Pacote contendo no mínimo 350 g.	UND	1850	5,32	9.842,00
26	Biscoito salgado tipo peta, fabricado com polvilho. Pacote contendo no mínimo 100 g.	UND	1230	6,59	8.105,70
27	Biscoito tipo bolacha, sem gordura trans e sem lactose, sabor Maizena. Pacote contendo, no mínimo, 330 g.	UND	1070	6,57	7.029,90
28	Bombom com cobertura de chocolate preto e recheios de diversos sabores. Caixa contendo no mínimo 250 gramas.	UND	1800	14,82	26.676,00
29	Cacau em pó natural 100%, sem adição de açúcar e aditivos. Apresentação em pó, com prazo mínimo de validade de 12 meses. Embalagem contendo no mínimo 200 g.	UND	275	19,73	5.425,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

30	Café - Intensidade: Média, Prazo Validade Mínimo: 03 Meses, Empacotamento: Vácuo Tipo: Tradicional, Apresentação: Torrado Moído. Tipo: Torrado e moído, em pó homogêneo, Classificação: obrigatoriamente Superior, Espécie: constituição de café com predominância arábica, blendado com cafés robusta/conillon, Sabor: razoavelmente característico a característico, Características Organolépticas:, Fragrância: regular a bom; Aroma: regular a bom; Defeitos: de média a nenhuma interferência; Acidez: normal a baixa; Amargor: normal a fraco; Adstringência: moderada a baixa; Corpo: normal ou normal a intenso; Sabor residual: regular a bom; Nota de Qualidade Global: nota de qualidade de 6,0 a 7,2 pontos na escala de 0 a 10 para; Qualidade Global; Características microscópicas: Tolerância para matérias estranhas: até 60 em 25g3, Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), em pacote com no mínimo 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem; O produto deverá estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22/09/2005. Referências: Maratá, 3 corações e Melita ou outras com qualidade similar ou superior.	UND	6200	26,84	166.408,00
31	Café Solúvel Granulado – Café em apresentação solúvel granulada, intensidade média, tipo tradicional. Embalagem contendo no mínimo 100 g.	UND	565	17,10	9.661,50
32	Canjica branca despelculada, não transgênica, qualidade tipo 1. Embalagem com peso mínimo de 500 g.	EMB	450	5,93	2.668,50
33	Carne bovina in natura, tipo corte acém, em estado resfriado, apresentada moída. Produto de primeira qualidade.	KG	3020	35,12	106.062,40
34	Carne de ave in natura, tipo corte coxa e sobrecoxa, com pele e osso, em estado resfriado, proveniente de frango. Apresentada inteira.	KG	3020	8,57	25.881,40
35	Carne bovina in natura, tipo corte coxão mole, em estado resfriado, apresentada em bifes fatiados com peso aproximado de 150 gramas cada.	KG	3370	46,57	156.940,90
36	Chá de Boldo-do-Chile, Tipo: Preparo instantâneo, Ingredientes: Folhas de Boldo-do-Chile (Peumus boldus) Características adicionais: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade. Embalagem: Caixa contendo 10 sachês, com peso líquido mínimo de 10 gramas.	UND	130	3,63	471,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

37	Chá de Camomila: Tipo: Preparo instantâneo; Ingredientes: Flores e pedúnculos de camomila (Matricaria recutita); Características adicionais: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer sua qualidade; Embalagem: Caixa contendo no mínimo 10 gramas, com 10 sachês.	UND	275	4,01	1.102,75
38	Chá de Erva-doce: Tipo: Preparo instantâneo; Ingredientes: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare); Características adicionais: Isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza; Embalagem: Caixa contendo 10 sachês, com peso líquido mínimo de 10 gramas.	UND	250	3,21	802,50
39	Chá Mate sabor Limão: Tipo: Preparo instantâneo; Ingredientes: Erva-mate tostada, folhas, talos e aroma natural de limão; Características adicionais: Isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza; Embalagem: Caixa contendo 10 sachês, com peso líquido mínimo de 10 gramas.	UND	770	5,37	4.134,90
40	Chá Verde: Tipo: Preparo instantâneo; Embalagem: Caixa contendo 10 sachês; Peso líquido: mínimo de 10 gramas.	UND	370	3,38	1.250,60
41	Coco seco ralado, indicado para culinária em geral. Embalagem contendo no mínimo 100 g.	UND	750	5,25	3.937,50
42	Condimento do tipo açafrão, em pó. Pacote com peso mínimo de 20 g.	UND	310	4,20	1.302,00
43	Condimento do tipo canela, desidratada, na forma de casca, acondicionado em embalagem com aproximadamente 50 gramas.	UND	215	7,65	1.644,75
44	Condimento tipo canela, em pó. UND com peso mínimo de 10 g.	UND	145	2,46	356,70
45	Condimento tipo cebolinha, apresentação natural. Produto de primeira qualidade, em maço com peso mínimo de 100 g.	UND	630	4,84	3.049,20
46	Condimento do tipo cravo-da-índia, na forma de flor, acondicionado em embalagem com aproximadamente 50 gramas.	UND	235	6,89	1.619,15
47	Condimento do tipo erva-doce, na forma de folhas, acondicionado em embalagem com no mínimo 50 gramas.	UND	160	4,91	785,60
48	Condimento do tipo louro, na forma de folhas, acondicionado em UND com no mínimo 10 gramas.	UND	285	4,29	1.222,65
49	Condimento do tipo manjerição, na forma desidratada, acondicionado em UND com no mínimo 10 gramas.	UND	145	3,89	564,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

50	Condimento do tipo orégano, na forma desidratada, acondicionado em UND com no mínimo 100 gramas.	UND	300	5,22	1.566,00
51	Condimento do tipo pimenta-do-reino, moída, acondicionado em UND com no mínimo 50 gramas.	UND	195	8,38	1.634,10
52	Condimento do tipo salsa, na forma natural, acondicionado em maço com no mínimo 100 gramas.	UND	375	4,27	1.601,25
53	Condimento tipo urucum, em apresentação pó. Condimento colorífico (colorau) em pó, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem com peso mínimo de 500 g.	UND	375	8,54	3.202,50
54	Creme de leite UHT, com teor de gordura entre 25% e 35%, homogeneizado, processado pelo método UHT (ultra high temperature). Não serão aceitos produtos rotulados como “mistura de creme de leite”, “preparo à base de leite” ou qualquer outro que indique composição com ingredientes adicionais ao creme de leite. A embalagem deverá conter no mínimo 200 gramas, ser do tipo tetra pak ou equivalente, lacrada, íntegra e com identificação clara e legível do nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade, número de lote, CNPJ do fabricante. O produto deve estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.	EMB	2370	3,45	8.176,50
55	Doce Confeitado, Tipo: Goiabada. Ingredientes: goiaba madura, açúcar e água. Características adicionais: embalados individualmente. Embalagem contendo no mínimo 200 g.	UND	555	4,88	2.708,40
56	Doce confeitado do tipo granulado, sabor chocolate, acondicionado em UND com no mínimo 50 gramas.	UND	770	3,78	2.910,60
57	Doce confeitado do tipo pipoca doce, elaborado com milho e açúcar, acondicionado em pacote individual com peso mínimo de 10 gramas.	UND	3130	1,61	5.039,30
58	Doce de leite tradicional, isento de amido, com prazo mínimo de validade de 12 meses, acondicionado em lata ou pote contendo no mínimo 400 gramas.	LT	430	9,22	3.964,60
59	Doce de leite tradicional, isento de amido, com prazo mínimo de validade de 12 meses, acondicionado em sachê com no mínimo 30 gramas.	SACHÊ	1260	1,67	2.104,20
60	Embutido do tipo salsicha hot dog, preparo cozido, resfriado, de primeira qualidade.	KG	4100	11,11	45.551,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

61	Emulsificante Alcalino para Padaria – Estabilizantes: monoglicerídeos, monoestearato de sorbitana e polissorbato; composição: água, emulsificantes (INS 471, INS 470 e INS 475). Embalagem contendo no mínimo 200 g.	UND	80	10,04	803,20
62	Erva-mate em folhas fragmentadas, composta por no mínimo 70% de folhas e outras partes do ramo, destinada ao consumo humano, com sabor natural. Chá de erva-mate tostado acondicionado em embalagem com no mínimo 250 gramas.	EMB	1540	7,06	10.872,40
63	Essência de Baunilha, Aromatizante artificial, apresentação líquida incolor, solúvel em água. Uso indicado para fabricação de pães, sabor baunilha. Embalagem contendo no mínimo 30 ml.	FRC	205	7,23	1.482,15
64	Farelo de arroz destinado à alimentação humana.	KG	55	12,37	680,35
65	Farelo de trigo destinado à alimentação humana.	KG	55	5,35	294,25
66	Farinha de mandioca do grupo bijusada, subgrupo branca, com alta acidez e teor exclusivo de amido. Farinha de mandioca em flocos, acondicionada em embalagem com no mínimo 1 kg.	EMB	440	9,63	4.237,20
67	Farinha de milho amarelo do tipo biju, torrada e fortificada com ferro e ácido fólico. Farinha de milho em flocos, acondicionada em embalagem com no mínimo 1 kg.	EMB	540	6,52	3.520,80
68	Farinha de milho amarelo tipo fubá, moagem fina, acondicionada em embalagem com no mínimo 1 kg.	EMB	900	4,49	4.041,00
69	Farinha de trigo doméstica tipo 1, especial, com fermento e fortificada com ferro e ácido fólico, acondicionada em embalagem com no mínimo 5 kg.	EMB	1100	18,20	20.020,00
70	Farinha para quibe do tipo crú, composta por grãos de trigo selecionados e moídos. Trigo para quibe acondicionado em embalagem com no mínimo 500 gramas.	UND	370	5,90	2.183,00
71	Fermento biológico fresco, na forma de pasta, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 gramas. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae. Prazo mínimo de validade de 1 mês a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter, no mínimo, as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	EMB	1965	12,64	24.837,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

72	Fermento biológico seco em pó, composto por <i>Saccharomyces cerevisiae</i> , acondicionado em embalagem adequada com no mínimo 10 gramas. A embalagem deve conter informações sobre procedência, marca, prazo de validade e outras exigências aplicáveis, conforme a legislação vigente e suas especificações.	EMB	545	1,19	648,55
73	Fermento químico em pó, acondicionado em embalagem com no mínimo 100 gramas.	EMB	840	3,80	3.192,00
74	Fruta do tipo abacaxi pérola, na forma natural, de primeira qualidade.	UND	650	8,13	5.284,50
75	Frutas dos tipos banana nanica e banana d'água, na forma natural, de primeira qualidade.	KG	850	4,75	4.037,50
76	Fruta do tipo laranja pera, na forma natural, de primeira qualidade.	KG	1000	4,70	4.700,00
77	Fruta do tipo limão taiti, na forma natural, de primeira qualidade.	KG	1210	4,65	5.626,50
78	Fruta do tipo maçã fuji, na forma natural, de primeira qualidade.	KG	1100	11,73	12.903,00
79	Fruta do tipo mamão formosa, na forma natural, de primeira qualidade.	KG	1000	8,14	8.140,00
80	Fruta do tipo melancia vermelha, na forma natural, de primeira qualidade.	KG	800	3,71	2.968,00
81	Fruta do tipo melão amarelo, na forma natural, tipo 5, de primeira qualidade.	KG	850	6,46	5.491,00
82	Fruta do tipo tangerina poncã, na forma natural, de primeira qualidade.	KG	1200	6,60	7.920,00
83	Gelatina alimentícia em pó, sabor variado, de origem animal, contendo açúcar, acondicionada em pacote/caixa com no mínimo 20 gramas.	PCT	800	1,58	1.264,00
84	Goma de mascar (chiclete), acondicionada em caixa contendo no mínimo 15 cartelas, cada uma com no mínimo 30 minis chicletes. Cores diversas e sabor tutti-frutti.	UND	700	17,02	11.914,00
85	Goma de mascar (chiclete) com sabor tutti-frutti, acondicionada em embalagem com no mínimo 300 gramas.	UND	900	12,08	10.872,00
86	Gordura vegetal do tipo margarina, subtipo cremosa, com sabor salgado e composição mínima de 80% de gordura. Creme vegetal hidrogenado acondicionado em embalagem com no mínimo 500 gramas.	EMB	1500	7,18	10.770,00
87	Iogurte integral, com sabor, contendo polpa ou pedaços de fruta, acondicionado em embalagem com no mínimo 1 litro.	EMB	980	9,05	8.869,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

88	Iogurte natural integral, sem sabor, sem adição de açúcar ou conservantes. UND contendo no mínimo 170 g.	EMB	630	3,43	2.160,90
89	Legume in natura do tipo abobrinha de pescoço, variedade menina.	KG	880	6,04	5.315,20
90	Leguminosa do tipo feijão carioca, variedade tipo 1, acondicionada em embalagem com no mínimo 1 kg.	EMB	2430	6,22	15.114,60
91	Leite condensado elaborado com leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose, homogêneo, isento de granulações e de coloração branca. Prazo mínimo de validade de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter, no mínimo, as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Leite condensado integral — sem aceitação de versão semidesnatada — acondicionado em UND com no mínimo 395 gramas.	UND	1100	7,14	7.854,00
92	Leite de coco integral, com prazo mínimo de validade de 12 meses, acondicionado em garrafa com no mínimo 500 ml.	GARR AFA	930	8,18	7.607,40
93	Leite em pó integral de origem bovina, solubilidade instantânea, sem adição de açúcar ou conservantes. UND contendo no mínimo 300 g.	EMB	725	15,82	11.469,50
94	Leite fluido integral, do tipo A, de origem bovina, com teor mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, de cor branca e odor característicos, sem adulterações. Acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada tipo Tetra Pak, com volume mínimo de 1 litro. O leite deverá passar pelo processo de tratamento UHT/UAT, que consiste em rápido aquecimento seguido de resfriamento do produto. As embalagens devem conter dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, quantidade do produto, número do lote e registro no Ministério da Agricultura. Devem ser fornecidas em invólucros, caixas ou fardos com capacidade mínima para 12 unidades, sendo assépticas e impermeáveis à luz, ar e microrganismos. O prazo mínimo de validade é de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	UND	1470	68,77	101.091,90
95	Leite fluido integral, homogeneizado e pasteurizado, tipo B, de origem bovina, acondicionado em saco com no mínimo 1 litro.	UND	1050	5,16	5.418,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

96	Legume em conserva do tipo azeitona verde, tamanho grande, sem caroço, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 150 gramas de peso drenado.	EMB	900	7,90	7.110,00
97	Legume em conserva do tipo milho verde, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170 gramas de peso drenado.	EMB	1670	3,45	5.761,50
98	Legume em conserva, tipo palmito inteiro/rolete, com prazo mínimo de validade de 24 meses. Ingredientes: água, açúcar, ácido cítrico e sal. Palmito acondicionado em embalagem contendo no mínimo 300 gramas de peso drenado.	UND	710	20,04	14.228,40
99	Legume in natura do tipo batata-doce, lavada, de primeira qualidade.	KG	780	4,06	3.166,80
100	Legume in natura do tipo batata inglesa, lavada, de primeira qualidade.	KG	1930	4,93	9.514,90
101	Legume in natura do tipo beterraba, de primeira qualidade.	KG	590	5,09	3.003,10
102	Legume in natura do tipo cebola amarela, variedade cebola pêra graúda, extra, categoria 1, de primeira qualidade.	KG	1520	4,48	6.809,60
103	Legume in natura do tipo cenoura, de primeira qualidade.	KG	1850	4,50	8.325,00
104	Legume in natura do tipo chuchu verde, de primeira qualidade.	KG	600	4,76	2.856,00
105	Legume in natura do tipo tomate salada, de primeira qualidade.	KG	2150	7,45	16.017,50
106	Legume in natura do tipo vagem manteiga, variedade tipo 1, de primeira qualidade.	KG	370	14,35	5.309,50
107	Macarrão espaguete, massa seca, elaborado à base de farinha de trigo, com adição de ovos, acondicionado em embalagem com no mínimo 1 kg.	EMB	1920	7,75	14.880,00
108	Macarrão miúdo para sopa (Ave Maria, Pai Nosso, Argola, Argolinha, Conchinha), massa seca, elaborado à base de farinha de trigo com adição de ovos, acondicionado em embalagem com no mínimo 1 kg.	EMB	1890	7,20	13.608,00
109	Maionese tradicional para uso culinário, acondicionada em pote com no mínimo 500 gramas.	UND	1390	7,62	10.591,80
110	Massa de tomate tipo extrato concentrado, na apresentação em creme, com composição tradicional, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 300 gramas.	EMB	2160	5,01	10.821,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

111	Milho de pipoca do grupo duro, classe amarela, qualidade tipo 1, com formato de grão estourado irregular (butterfly), acondicionado em embalagem com no mínimo 500 gramas.	EMB	2270	3,69	8.376,30
112	Molho de mesa tipo catchup, apresentação em creme, composição tradicional, acondicionado em sachê ou frasco com no mínimo 380 gramas.	EMB	560	8,85	4.956,00
113	Mostarda para uso culinário, tipo tradicional, apresentação em creme, sem adição de amido. Embalagem contendo no mínimo 200 g.	EMB	395	7,65	3.021,75
114	Nata (Creme de Leite), Teor de gordura acima de 40%, pasteurizado. Produto caracterizado como creme tipo nata. Embalagem contendo no mínimo 300 g.	EMB	280	12,20	3.416,00
115	Óleo vegetal comestível tipo 1, 100% puro, de soja, refinado e 100% natural, acondicionado em embalagem com no mínimo 900 ml.	EMB	2000	7,27	14.540,00
116	Ovo classe A, grupo branco, tipo grande, de origem galinha, acondicionado em bandeja com no mínimo 30 unidades, de primeira qualidade.	UND	1335	21,62	28.862,70
117	Pão de forma fatiado tradicional, elaborado com farinha de trigo refinada, acondicionado em embalagem individual com no mínimo 400 gramas.	UND	2350	7,15	16.802,50
118	Peixe em conserva do tipo atum ralado, com ingredientes água e sal, acondicionado em lata com no mínimo 170 gramas.	UND	930	9,18	8.537,40
119	Peixe in natura, tipo filé, variedade tilápia, congelado, sem pele e sem espinhos, acondicionado congelado.	KG	1810	46,63	84.400,30
120	Polpa de fruta do tipo abacaxi, na apresentação congelada, acondicionada em embalagem com no mínimo 1 kg.	KG	1390	19,00	26.410,00
121	Polpa de fruta do tipo morango, na apresentação congelada, acondicionada em embalagem com no mínimo 1 kg.	KG	1390	21,65	30.093,50
122	Polvilho Azedo, Amido de mandioca, do grupo fécula, subgrupo pó. Acidez característica do polvilho azedo. Aspecto físico Tipo 1. Embalagem contendo no mínimo 500 g.	EMB	205	7,15	1.465,75
123	Polvilho doce, amido de mandioca, grupo fécula, subgrupo pó, com acidez característica do polvilho doce. Apresenta aspecto físico tipo 1. Embalagem contendo no mínimo 500 gramas.	EMB	405	6,98	2.826,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

124	Preparado para panificação do tipo melhorador de farinha, na forma de pó, composto por ácido ascórbico e alfa-amilase. Reforçador para produtos de panificação (melhorador para farinhas panificáveis), acondicionado em pacote com no mínimo 20 kg. Ingredientes: amido de milho, estabilizantes (estearoil lactil lactato de cálcio e polisorbato) e melhorador de farinhas à base de ácido ascórbico.	UND	65	284,67	18.503,55
125	Queijo tipo muçarela, com baixo teor de gordura, fatiado, de origem bovina, resfriado, acondicionado em embalagem com no mínimo 1 kg.	KG	1370	44,97	61.608,90
126	Queijo tipo parmesão ralado, com baixo teor de gordura, de origem bovina, acondicionado em embalagem com no mínimo 100 gramas.	EMB	1230	7,66	9.421,80
127	Refrigerante (diversos sabores), com volume líquido de 2 litros, acondicionado em embalagem PET lacrada e resistente. O produto deverá ser formulado com água gaseificada, corante, acidulante e aroma natural, garantindo sabor característico, aroma natural e qualidade superior. A embalagem deverá conter rotulagem clara e completa, incluindo data de fabricação, data de validade, número do lote, composição detalhada e informações nutricionais, conforme as normas vigentes da Anvisa. O refrigerante deve apresentar coloração típica, sabor homogêneo, sem sedimentação ou alterações na aparência. O prazo mínimo de validade deverá ser de 90 dias a partir da data de entrega. O produto deverá ser entregue em embalagens íntegras, sem violação de lacres ou danos. Deve ser armazenado conforme as recomendações do fabricante, protegido da luz e do calor excessivo.	UND	6400	5,97	38.208,00
128	Requeijão tipo Catupiry, integral, cremoso, sem adição de amido, elaborado com creme de leite, com conservação entre 1°C e 10°C, acondicionado em UND com no mínimo 200 gramas.	UND	1380	8,92	12.309,60
129	Sal de cozinha refinado, granulado, destinado ao consumo humano, com pureza mínima de 97% de cloreto de sódio (NaCl), umidade máxima de 1,5% e granulometria média adequada para uso culinário. O produto deve apresentar cor branca uniforme, aspecto cristalino, ser livre de impurezas e aglomeração. A embalagem deverá ser lacrada, íntegra, com peso mínimo de 1 kg, contendo informações claras sobre marca, composição, data de fabricação, lote e validade. O prazo mínimo de validade deve ser de 12 meses a partir da entrega. O sal deve atender às normas da Anvisa.	UND	1030	2,17	2.235,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130	Suco artificial em pó, com sabores variados, acondicionado em pacote com no mínimo 1 kg.	UND	1030	12,15	12.514,50
131	Suco concentrado sabor goiaba, sem adição de açúcar, podendo conter outros ingredientes permitidos conforme legislação vigente. Apresenta cor característica, sabor e aroma próprios da fruta. Acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada, contendo no mínimo 500 ml.	UND	600	7,72	4.632,00
132	Suco concentrado sabor maracujá, sem adição de açúcar, podendo conter outros ingredientes permitidos conforme legislação vigente. Apresenta no mínimo 11° Brix (teor de sólidos solúveis), com coloração que varia do amarelo ao alaranjado, sabor característico ácido e aroma próprio. Acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada, com no mínimo 500 ml.	UND	590	9,78	5.770,20
133	Suco concentrado sabor uva, sem adição de açúcar, podendo conter outros ingredientes permitidos por legislação vigente. Deve apresentar no mínimo 14° Brix (teor de sólidos solúveis), com coloração vinho ou rosada, e sabor e aroma característicos da fruta. Acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada, com no mínimo 500 ml.	UND	400	7,84	3.136,00
134	Tempero chimichurri à base de ervas e especiarias, apresentado em pó ou flocos, destinado ao uso culinário. Embalagem contendo no mínimo 10 gramas.	UND	230	4,10	943,00
135	Tempero para uso culinário, tipo caldo em pó sabor carne. Indicado para carnes, arroz e feijão. Embalagem contendo no mínimo 60 g, distribuída em pelo menos 12 sachês.	UND	790	5,31	4.194,90
136	Tempero tipo caldo em cubo, sabor galinha, para uso culinário. Caixa contendo no mínimo 12 UNDS, com peso total mínimo de 100 gramas.	UND	790	5,58	4.408,20
137	Torrada tradicional, elaborada com farinha de trigo refinada, tipo pão de forma. Embalagem contendo no mínimo 110 g.	EMB	1800	4,87	8.766,00
138	Verdura in natura, tipo Alface crespa fresca, em maço (ou cabeça), de coloração verde uniforme, limpa, íntegra, crocante, sem partes murchas, amareladas, insetos ou sujeiras. Deve estar própria para consumo in natura, embalada de forma a preservar a qualidade e a integridade das folhas. Embalado de forma a preservar sua qualidade e integridade.	UND	1730	4,10	7.093,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

139	Verdura in natura, tipo Brócolis japonês (cabeça única), fresco, verde intenso, íntegro, limpo, isento de insetos, larvas, partes amareladas, murchas ou deterioradas. Deve ser entregue em cabeça inteira, adequada para consumo in natura ou preparo. Embalado de forma a preservar sua qualidade e integridade.	UND	680	7,05	4.794,00
140	Verdura in natura, tipo couve manteiga fresca, apresentada em maços inteiros, com folhas verdes, inteiras, crocantes, limpas, livres de sujidades, insetos, partes murchas, amareladas ou deterioradas. Produto próprio para consumo. Embalada de forma adequada para preservar a qualidade e integridade das folhas.	UND	1080	4,38	4.730,40
141	Verdura in natura, tipo couve-flor fresca, apresentada em cabeça única, compacta, firme, de coloração branca a levemente creme, com floretes bem formados, isenta de manchas, insetos, partes murchas, amareladas ou deterioradas. Deve estar limpa, íntegra e própria para consumo. Embalado de forma adequada para preservar sua qualidade.	UND	850	8,10	6.885,00
142	Verdura in natura, tipo Repolho fresco, em cabeça inteira, firme, compacta, de coloração verde uniforme, com folhas externas intactas, sem murchas, rasgos, manchas, pragas, insetos ou sinais de deterioração. Produto próprio para consumo. Embalado de forma adequada para preservar sua qualidade.	UND	795	4,81	3.823,95
143	Vinagre neutro, com aspecto físico líquido, visual límpido e sem depósitos, acidez de 4,20% e matéria-prima derivada de álcool de cana-de-açúcar. Frasco contendo no mínimo 750 ml.	UND	880	2,67	2.349,60
TOTAL ITENS ABERTOS					1.690.402,60
TOTAL GERAL					2.252.968,35

3. A validade da proposta é de (**mínimo 90 noventa**) dias.
4. A empresa vencedora é responsável pela integridade dos produtos durante o seu transporte e período de garantia. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a substituição do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
5. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
 - 5.1 As empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 5.1 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme (Termo de Referência - Anexo I) do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **“2 (DUAS) HORAS”**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:
2. Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

2.1. **Empresário individual:**

- 3.1.1. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:**

- 3.2.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

2.3. **Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

- 3.3.1. **Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.4. **Sociedade empresária estrangeira:**

- 3.4.1. **Portaria de autorização de funcionamento no Brasil**, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

3.5. **Sociedade simples:**

- 3.5.1. **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** do local de sua sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**

3.6.1. **Inscrição do ato constitutivo** da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.7. **Cópia do documento de identificação (RG, CNH), proprietário ou quadro societário.**

Obs:

- a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitido o consorciamento de empresas.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

4.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF,** emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

4.5. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual,** mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**, do licitante, na forma da lei;

4.6. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal,** mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** ou documento equivalente, do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

4.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, nos termos do artigo 642-A da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs:

- a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL ou NEGATIVA COM EFEITO DE POSITIVA, DESDE QUE TENHA PLANO DE RECUPERAÇÃO HOMOLOGADO**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. **1 (UM) OU MAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o(s) item(ns) arrematado(s).
 - 6.1.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de bens, relativos ao objeto da licitação, em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada item;
 - 6.1.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.
 - 6.1.2. **Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR) “ou” documento firmado mediante Assinatura Digital**, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.
- 6.2. **COM RELAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**
 - 6.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 6.2.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 6.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 6.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 6.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. OUTROS DOCUMENTOS:

- 7.1. **LICENÇA SANITÁRIA DA EMPRESA PARTICIPANTE – VIGENTE.**
 - 7.2. **DECLARAÇÃO UNIFICADA** - (ANEXO VI).
 - 7.3. **DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EMPRESA ME OU EPP**, se for o caso:
 - 7.2.1. **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VII);
 - 7.4. **DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**, conforme (ANEXO VIII) do edital.
8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
11. Na hipótese do item 8, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 11.1. **Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.**
12. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

(MODELO)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade - RG n.º _____ SSP/____, Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____.

OUTORGADO: _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG n.º _____ SSP/____, Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____.

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico n.º 69/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

1. O objeto desta licitação será adquirido e executado de forma fracionada, conforme as solicitações do município de Bandeirantes.
2. As entregas serão realizadas em local a ser determinado no ato da solicitação/empenho, nas quantidades necessárias conforme demanda. Podendo ser realizadas em diversos locais determinados pelas secretarias de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG n.º _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o **art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal**.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa (Razão Social), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 69/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LGPD (MODELO)

A empresa (*Razão Social*), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
1. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____ - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. (Nome Completo), inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na (Endereço Completo), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 126/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 69/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

- 1.1. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:

- 2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 69/2025, objeto do processo administrativo nº 166/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do **CONTRATANTE** nº ____ de _____ e conforme ato de autorização nas fls. ____ deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma única conforme demanda e descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2. O valor total do contrato é de R\$ _____ (**valor por extenso**). Conforme item(ns) descrito(s) abaixo:

ITENS						
ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1						
2						
...						
...						
VALOR TOTAL R\$						

- 4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

- 5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [INPC].
- 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a comissão e aos servidores, designados conforme item 6.3 deste Contrato, os quais serão responsáveis pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do **CONTRATANTE** sendo os senhores e suas atribuições:
- 6.3.1. **Secretaria de Municipal de Administração:** **A gestão do contrato** será executada pelo servidor a Sr^a. **Cláudia Janz da Silva** e a **fiscalização técnica e administrativa** será executada pela servidora a Sr^a. **Andréia de Souza Franca**.
- 6.3.2. **Secretaria de Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família:** **A gestão do contrato** será executada pelo servidor a Sr^a. **Rosiane Cristina Vieira Néia Storti** e a **fiscalização técnica e administrativa** será executada pela servidora a Sr^a. **Flávia Aline Ferraz Biaggi**.
- 6.3.3. **Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte:** **A gestão do contrato** será executada pelo servidor a Sr^a. **Aline Fermino Neves Vasconcelos** e a **fiscalização técnica e administrativa** será executada pela servidora a Sr^a. **Nádia Fernanda da Silva**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.3.4. **Secretaria de Municipal de Saúde:** A gestão do contrato será executada pelo servidor o Sr. Alexandro Beretta e a fiscalização técnica e administrativa será executada pela servidora o Sr. Ricardo Pedro de Carvalho.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do(s) bem(ns) fornecido(s), bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1. Os bens deverão ser entregues nos endereços conforme **(Anexo V)**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até **02 (dois) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
ADMINISTRAÇÃO	26-000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	26-511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	
EDUCAÇÃO E CULTURA	66-103	03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.30.00	
	82-103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	
	110-104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	
	130-107	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	
	137-103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	
	137-104	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	
	147-103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	
	154-104	03.004.13.392.4000.2020.3.3.90.30.00	
AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	252-000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	
	265-000	09.001.08.243.0803.6052.3.3.90.30.00	
	283-000	09.001.08.244.0808.6053.3.3.90.30.00	
	288-000	09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.30.00	
	288-4020	09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.30.00	
	294-4005	09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	
	304-4000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	
	309-4008	09.001.08.241.0816.6050.3.3.90.30.00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SAÚDE	333-303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	
	352-494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	
	365-351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	
	372-303	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.30.00	
	376-494	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	
	400-303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	

9. VIGÊNCIA:

- 9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. **São obrigações do Contratado:**
- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
 - 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
 - 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.1.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante do **CONTRATANTE** para a gestão do contrato;
 - 10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;
 - 10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao **CONTRATADO**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo **CONTRATADO**, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.
- 11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 14.2.1. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 14.2.2. Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 14.2.3. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
 - 14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.
- 14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.
- 14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:
 - 15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 15.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
 - 15.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao **CONTRATADO**.
- 15.4. O **CONTRATADO**, desde já, reconhece todos direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 - 16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do **CONTRATADO** com outra pessoa jurídica, desde que:
 - 16.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 16.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - 16.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.
- 16.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 16.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1. O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento do maquinário por parte do **CONTRATADO**, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do **CONTRATANTE**, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3. Os dados tratados pelo **CONTRATADO** somente poderão ser utilizados no fornecimento do maquinário especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo **CONTRATANTE**;
- 17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o **CONTRATADO** realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5. O **CONTRATADO** deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 17.6. O **CONTRATADO** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CONTRATANTE**, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7. O eventual acesso, pelo **CONTRATADO**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o **CONTRATADO** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8. O encarregado do **CONTRATADO** manterá contato formal com o encarregado do **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10. O **CONTRATADO** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11. Os representantes legais do **CONTRATADO**, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do **CONTRATADO**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
- 17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
- 17.14. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao **CONTRATADO**, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do **CONTRATANTE**, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao **CONTRATADO**.
- 17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o **CONTRATADO** providenciará o descarte ou devolução, para o **CONTRATANTE**, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do **CONTRATANTE** à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do **CONTRATANTE** em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo **CONTRATADO** durante a licitação.
- 18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 18.3. O **CONTRATANTE** enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2025-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ ()

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
EDUCAÇÃO E CULTURA	81-103	03002123611219603233903000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	90-103	03002123611219603244905200	
	108-104	03002123611242603333903000	
	116-104	03002123611242603344905200	
	128-107	03003123611202602633903000	
	134-107	03003123611202160264495200	
	135-103	03003123651204602733903000	
	140-104	03003123651204602744905200	

PRAZO DE ENTREGA: Será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento/empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

Local/Data

CONTRATANTE

CONTRATADO